

ORDEM DE SERVIÇO Nº 02/2025

**REGULAMENTA O USO E FUNCIONAMENTO
DAS AMBULÂNCIAS TIPO B (SUPPORTO
BÁSICO) NA SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE DE PASSO FUNDO/RS.**

A Secretaria Municipal de Saúde, representada pelo Secretário de Saúde abaixo-assinado, no uso de suas atribuições legais e regimentais, especialmente as contidas no art. 116 da Lei Orgânica do Município de Passo Fundo/RS e considerando:

A aquisição de novas ambulâncias na frota municipal e a integração de novas equipes de profissionais da saúde na Secretaria de Saúde do município;

A necessidade de regramento acerca do uso e funcionamento das Ambulâncias tipo B (suporte básico) vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde, visando garantir a segurança dos pacientes e dos profissionais de saúde durante o transporte, bem como a qualidade do atendimento médico;

O esclarecimento acerca das responsabilidades objetivas para os profissionais de saúde e motoristas que atuam nos equipamentos a fim de prevenir erros e incidentes que possam comprometer a segurança e a eficácia do serviço;

DETERMINA:

Art. 1º A presente normativa estabelece regras para o uso das ambulâncias Tipo B (Suporte Básico) pelos profissionais plantonistas vinculados à Secretaria de Saúde a fim de garantir a segurança dos pacientes e da equipe, além da organização, o bom funcionamento do equipamento compartilhado e o prolongamento da vida útil do bem.

“Passo Fundo, Capital Nacional da Literatura”

Rua Independência, 185 Passo Fundo/RS – CEP 99.010-040 – e-mail: sms.gabinete@pmpf.rs.gov.br

DO FUNCIONAMENTO E ORGANIZAÇÃO

Art. 2º Serão realizados 2 (dois) atendimentos previamente agendados no período da manhã, a partir das 8h30 e 2 (dois) atendimentos à tarde, a partir das 14h, respeitando-se o intervalo de uma hora entre cada atendimento.

Art. 3º O horário do atendimento em plantão das Ambulâncias Tipo B é das 07h às 19h de segunda a sexta-feira.

Parágrafo único. As chamadas decorrentes de altas hospitalares devem ser atendidas de forma imediata pela equipe até as 19h, independentemente de agendamento prévio.

Art. 4º O transporte de pacientes da rede pública municipal deve ser realizado apenas em veículos oficiais da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 5º Os materiais de limpeza das ambulâncias devem ser reservados para uso exclusivo nestes veículos.

DOS DEVERES DOS SERVIDORES

Art. 6º Os profissionais de saúde são responsáveis por garantir a qualidade do atendimento em saúde do paciente e os motoristas das ambulâncias Tipo B são responsáveis por garantir a segurança do paciente e da equipe durante o trajeto.

Art. 7º Os servidores ficam responsáveis diariamente pela limpeza da ambulância, organização dos materiais e verificação do nível de oxigênio ao final de cada expediente.

Art. 8º Todos os servidores devem obrigatoriamente realizar intervalo de almoço.

Parágrafo Único. Durante esse período, os atendimentos devem ser encaminhados para execução pela empresa terceirizada vinculada à SMS.

Art. 9º Os servidores deverão utilizar capa de chuva durante os atendimentos em dias chuvosos.

Art. 10 Os servidores ocupantes da função de motorista deverão participar de treinamento para realização dos atendimentos.

“Passo Fundo, Capital Nacional da Literatura”

Rua Independência, 185 Passo Fundo/RS – CEP 99.010-040 – e-mail: sms.gabinete@pmpf.rs.gov.br

Art. 11 Essa Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, 20 de agosto de 2025.

Débora Corso
Coordenadora de Promoção à Saúde

Caroline Gosch
Coordenadora de Recuperação à Saúde

Diego Teixeira de Farias
Secretário Municipal de Saúde Passo Fundo/RS

“Passo Fundo, Capital Nacional da Literatura”

Rua Independência, 185 Passo Fundo/RS – CEP 99.010-040 – e-mail: sms.gabinete@pmpf.rs.gov.br